



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020  
Processo PAD TRE/CE n.º 3.646/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria n.º 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor por lote, para eventual prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e insumos para os equipamentos de combate à incêndio**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 7.746/201, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 21 de janeiro de 2020, às 14:00h (catorze horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.
- Anexo IV – Preços de Referência.

**Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de extintores e acessórios de hidrantes, observadas as quantidades e especificações abaixo e aquelas estabelecidas no Subanexo II do Termo de Referência.

1.2 As especificações detalhadas dos serviços constam no Item 4 do Termo de Referência – Anexo III.

- 1.3 Foram incluídos como Órgãos Participantes deste registro de preços:
- 1.3.1. INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA**
  - 1.3.2. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10/MEX**
  - 1.3.3. BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA**

1.4 Após o envio de proposta válida, o certame deverá ser suspenso por 3 (três) dias úteis para que a SEPOS (Seção de Portaria e Segurança) do Tribunal Regional Eleitoral do Cerá possa averiguar as dependências da CONTRATADA, analisando in loco suas condições físicas. Dentro do prazo estipulado, a SEPOS deverá emitir parecer, informando se a CONTRATADA possui os seguintes equipamentos e instalações:

- 1.4.1. Extintores para substituição, conforme item 4.13 do Termo de Referência;
- 1.4.2. Tanque para execução de testes hidrostáticos com capacidade de ensaio de cilindros de até 25 kg de CO<sub>2</sub>;
- 1.4.3. Cabine para recarga de pó químico com controle de umidade;
- 1.4.4. Cabine de Pintura com absorção de contaminantes.

1.5 O TRE/CE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante.

1.6 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.7 O TRE-CE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

1.8 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

## **Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global ofertado para os lotes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário de cada serviço ou peça previstos, valor total do item e valor global do lote**, de acordo com as especificações constantes dos subanexos do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional.

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e serviços para as trocas de peças previstas nas Tabelas B e D e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

e) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.14. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados no Subanexo II do Termo de Referência.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor por lote**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no §4º do art. 8º, do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

e) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado ou estar executando serviços com aptidão para o desempenho da atividade em características e quantidades com o objeto desta licitação.

f) Licença para executar Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;

g) Comprovante de certificação da licitante junto aos órgãos ambientais de controle, , para os licitantes que concorram com o lote 1;

h) Comprovante de credenciamento e Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extinto estipulados no Termo e Referência, para os licitantes que concorram com o lote 1;

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem.

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.2 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não conte em todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

## **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital.

## **Capítulo XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Vide item 6 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVI – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital.

## **Capítulo XVII – DO FORNECIMENTO DO OBJETO AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1 Os órgãos participantes farão as aquisições de produtos/serviços mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

17.1.1. Cada nota de empenho funcionará como uma contratação independente decorrente da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos deste Edital.

17.2 Os órgãos participantes pagarão à fornecedora o valor unitário registrado em ata multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento.

17.2.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da Fornecedora.

17.3 As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

## **Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.5. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.7. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

19.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

19.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.13. A participação neste certame implica na concordância que quaisquer adequações dos projetos integrantes deste edital de licitação que impliquem em alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, as quais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para a verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.15. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2020.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
Pregoeira

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Garantia:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de extintores e acessórios de hidrantes, observadas as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 e conforme discriminado abaixo:

**LOTE 1 – TABELA A**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AGENTE EXTINTOR	CARGA ÚTIL	QT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inspeção de Nível 2 e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	35	R\$ .....,....	R\$ .....,....
2	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	22	R\$ .....,....	R\$ .....,....
3	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	143	R\$ .....,....	R\$ .....,....
4	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
5	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
6	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	87	R\$ .....,....	R\$ .....,....
7	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
8	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
9	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	20	R\$ .....,....	R\$ .....,....
10	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico[NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	173	R\$ .....,....	R\$ .....,....
<b>TOTAL INSPEÇÃO NÍVEL 2 – EXTINTORES</b>				512	<b>Valor total Planilha A</b>	<b>R\$ .....,....</b>

11	Pintura Extintores	AP, CO <sup>2</sup> de 4 e 6 Kg, PQS de 4, 6 e 12Kg e PQS ABC de 6Kg	424	R\$ .....,....	R\$ .....,....
12	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> de 10 Kg e PQS BC de 20 Kg	32	R\$ .....,....	R\$ .....,....
13	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> 25Kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
<b>TOTAL PINTURA DE EXINTORES</b>			468	<b>Valor total pintura extintores</b> <b>R\$ .....,....</b>	

14	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	46	R\$ .....,....	R\$ .....,....
15	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	4		
16	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	112	R\$ .....,....	R\$ .....,....
17	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
18	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
19	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	18	R\$ .....,....	R\$ .....,....
20	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	10	R\$ .....,....	R\$ .....,....
21	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
22	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	4	R\$ .....,....	R\$ .....,....
23	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	16	R\$ .....,....	R\$ .....,....
TOTAL INSPEÇÃO NÍVEL 3 - EXTINTORES			222	Valor total inspeção nível 3-extintores R\$ .....,....		
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA A)						

LOTE 1 – TABELA B				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA EXTINTORES COM SERVIÇOS INCLUSOS	QT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Válvula para extinto AP 10L	78	R\$ .....,....	R\$ .....,....
25	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 4 e 6 kg	298	R\$ .....,....	R\$ .....,....
26	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 10kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
27	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 25Kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
28	Válvula para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	116	R\$ .....,....	R\$ .....,....
29	Válvula para Extintor PQS ABC 6kg	189	R\$ .....,....	R\$ .....,....
30	Válvula para Extintor PQS BC 20kg	20	R\$ .....,....	R\$ .....,....
31	Manômetro para Extintor AP 10 L	81	R\$ .....,....	R\$ .....,....
32	Manômetro para Extintor PQS BC e ABC	320	R\$ .....,....	R\$ .....,....
33	Mangueira para Extintor AP 10 L	81	R\$ .....,....	R\$ .....,....
34	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 4 e 6kg	298		
35	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 10kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
36	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 25kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
37	Mangueira para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	116	R\$ .....,....	R\$ .....,....
38	Mangueira para Extintor PQS ABC 6kg	189	R\$ .....,....	R\$ .....,....
39	Mangueira para Extintor PQS BC 20kg	20	R\$ .....,....	R\$ .....,....
40	Difusor para Extintor CO <sub>2</sub> de 4 e 6kg	298	R\$ .....,....	R\$ .....,....
41	Difusor para Extintor CO <sub>2</sub> de 10kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....
42	Difusor para Extintor CO <sub>2</sub> de 25kg	12	R\$ .....,....	R\$ .....,....

43	Punho para Extintor CO2 de 4 e 6kg	298		
44	Punho para Extintor CO2 de 10kg	12	R\$ .....,	R\$ .....,
45	Punho para Extintor CO2 de 25kg	12	R\$ .....,	R\$ .....,
46	Sifão em PVC para Extintor AP 10L	81	R\$ .....,	R\$ .....,
47	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 4Kg	24	R\$ .....,	R\$ .....,
48	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 6Kg	249	R\$ .....,	R\$ .....,
49	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 10Kg	12	R\$ .....,	R\$ .....,
50	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 25Kg	12	R\$ .....,	R\$ .....,
51	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 4Kg	93	R\$ .....,	R\$ .....,
52	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 6Kg	20	R\$ .....,	R\$ .....,
53	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 12Kg	6	R\$ .....,	R\$ .....,
54	Sifão em PVC para Extintor PQS ABC 6Kg	189	R\$ .....,	R\$ .....,
55	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 20Kg	20	R\$ .....,	R\$ .....,
56	Suporte de parede (gancho) para extintores de CO <sub>2</sub>	322	R\$ .....,	R\$ .....,
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA B)			R\$ ....., (.....)	
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA A + TABELA B)				

LOTE 2 – TABELA C				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Teste hidrostático para mangueira 1 1/2" tipo II – 15 metros	30	R\$ .....,	R\$ .....,
58	Teste hidrostático para mangueira 1 1/2" tipo II – 20 metros	24	R\$ .....,	R\$ .....,
59	Manutenção mangueira 1 1/2" tipo II – 15 metros	30	R\$ .....,	R\$ .....,
60	Manutenção mangueira 1 1/2" tipo II – 20 metros	24	R\$ .....,	R\$ .....,
61	Manutenção dos bicos tipo agulha 1 1/2" tipo II – 15 metros	28	R\$ .....,	R\$ .....,
62	Manutenção dos bicos tipo regulável 1 1/2" tipo II – 20 metros	48	R\$ .....,	R\$ .....,
SUBTOTAL LOTE 2 – TABELA C			R\$ ....., (.....)	

LOTE 2 – TABELA D				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Anéis de vedação para mangueira 1 1/2" tipo II	108	R\$ .....,	R\$ .....,
64	Anéis de vedação para bico agulha ou regulável 1 1/2"	48	R\$ .....,	R\$ .....,
65	Anéis de Vedação para Engate do Hidrante	50	R\$ .....,	R\$ .....,
SUBTOTAL LOTE 2 – TABELA D			R\$ ....., (.....)	
TOTAL GERAL LOTE 2(TABELA C +TABELA D)			R\$ ....., (.....)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ ....., (.....)	

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e serviços para as trocas de peças previstas nas Tabelas B e D, além das demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 01/2020.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:**

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) indicar aos órgãos participantes o fornecedor registrado e os respectivos quantitativos, após a manifestação de interesse na aquisição pelos órgãos participantes;
- k) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- m) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- n) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE FOR O CASO).** Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

**Parágrafo primeiro** - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**Parágrafo segundo** - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às duas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo primeiro** – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO** - Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o TRE efetuará o pagamento ao Fornecedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**Parágrafo primeiro** – As empresas deverão apresentar juntamente a nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Estadual e Municipal Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

**Parágrafo segundo** – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**Parágrafo terceiro** - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES** - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho, por dia útil, pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos nos subitens 8.6, 8.8 e 8.9 do Termo de Referência;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo** – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

**Parágrafo terceira** - As sanções estabelecidas nas alíneas ‘a’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo quinto** - As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

**Parágrafo sexto** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

**Parágrafo sétimo** – As penalidades aplicadas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

**Parágrafo oitavo** - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**Parágrafo nono** – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão por estes aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor ..... , sendo ..... seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo segundo** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo terceiro** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quarto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sétimo** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

**Parágrafo oitavo** - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

**Parágrafo primeiro** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo segundo** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**Parágrafo terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

---

1.1.. Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de extintores e acessórios de hidrantes, através de Ata de Registro de Preço – ARP.

**2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

---

2.1. Realização de manutenção em equipamentos para proteção e combate a incêndios, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários.

**3. JUSTIFICATIVA**

---

3.1. A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todas as instalações do TRE/CE conforme normas regulamentadoras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim.

3.2. O serviço é considerado de natureza continuada, o que justifica a contratação anual, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e às instalações do TRE/CE com as manutenções e reposições periódicas.

3.3. A contratação deverá ser efetuada por lote, devido às características peculiares dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios hoje existentes neste tribunal e à oferta existente em cada nicho do mercado, com o agrupamento do fornecimento de matérias-primas e peças aos seus respectivos serviços, posto que a licitante que efetuar a troca de material necessitará executar o serviço a ele correspondente. A divisão por lotes, no caso em tela, possibilita a maior participação de licitantes. Se fossem licitados itens individuais, pouco atrativos, principalmente quando em pequenas quantidades, o que ocorre em diversos itens, a tendência seria o desestímulo a esta participação, com a possibilidade de oferta de preços mais elevados, devido à pequena demanda, e até podendo ocasionar deserção na licitação. Em situação oposta, caso houvesse um único lote, virtualmente haveria também uma menor participação, com consequências similares à licitação por itens, pois nem todos os licitantes que atuam neste mercado atendem toda a gama de matérias-primas, peças e serviços demandados neste Termo de Referência;

3.4. Os equipamentos de proteção e combate a incêndios encontram-se nos locais relacionados no Anexo I.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

---

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar serviços para os seguintes itens, realizando, quando necessário, a manutenção preventiva e corretiva com a substituição das peças defeituosas, de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo II:

4.1.1. Lote 1 - Extintores

4.1.1.1. Extintor à base de Água Pressurizada [H<sub>2</sub>O] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para a classe A e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.1.2. Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do

- cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;
- 4.1.1.3. Extintor à base de Bicarbonato de Sódio [NaHCO<sub>3</sub>] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para as classes B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;
- 4.1.1.4. Extintor à base de 50 % de Fosfato Monoamônico [NH<sub>4</sub>H<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para as classes A, B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.2. Lote 2 – Acessórios de Hidrantes

- 4.1.2.1. Teste hidrostático, manutenção e troca de peças em mangueiras e acessórios;

4.2. A empresa contratada para o lote 1 deverá comprovar:

- 4.2.1. Que é certificada junto aos órgãos ambientais de controle;
- 4.2.2. Que é credenciada e dispõe do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor estipulados neste Termo de Referência

4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender, ao que lhe(s) cabe(m), o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras 11861, 12962, 12779, 15808 e 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.4. Os equipamentos deverão ser recolhidos e entregues nos prédios onde se encontram instalados, conforme Anexo I;

4.5. O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas na área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

4.6. As quantidades das peças e serviços relacionados no Anexo II serão considerados como quantidades máximas. A quantidade efetivamente utilizada será definida conforme a demanda e não poderá ultrapassar a quantidade definida no referido anexo;

4.7. Não será aceita a cobrança das peças não previstas na Ata de Registro de Preço;

4.8. Todos os extintores deverão ser esvaziados em ambiente adequado para receberem recarga;

4.9. Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou quando a CONTRATADA julgar necessário mediante aval da CONTRATANTE ou ainda sempre que passarem pelo teste hidrostático, os extintores deverão ter seus cilindros pintados com tinta epóxi eletrostática ou equivalente na cor vermelha padrão Munsell 5 R 4/14. Por ocasião do teste hidrostático, antes que este seja executado, a pintura antiga deverá ser removida. Após o teste hidrostático, o cilindro deverá receber tratamento prévio com tinta primer ou equivalente, para depois novamente ser pintado na cor indicada acima. Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, o mesmo não deverá ser pintado;

4.10. Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla "TRE/CE" pintada no cilindro com tinta automotiva na cor branca;

4.11. Todo o material necessário para a execução do serviço não previsto no contrato, como anéis dos extintores, parafusos, lubrificantes, ferramentas, estopas etc, deverá ser fornecido pela(s) CONTRATADA(s), às suas expensas, e deverá estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país;

4.12. Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

- 4.12.1. Lacre de inviolabilidade;
- 4.12.2. Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo "recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia", a expressão "carga para baixa temperatura", quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;
- 4.12.3. Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;
- 4.12.4. Selo de inspeção do INMETRO;
- 4.12.5. Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO)

4.13. Para cada extintor retirado para inspeção, recarga ou manutenção, a CONTRATADA deverá colocar outro extintor, reserva, de sua responsabilidade, com as mesmas características e quantidade da carga extintora, em perfeitas condições de uso e com as validades da carga e do teste hidrostático em dia até o momento da devolução do extintor original;

- 4.13.1. Não havendo extintor com a mesma quantidade da carga extintora do equipamento original, será aceito extintor com carga superior e, em não havendo, serão aceitos mais de um extintor, desde que a soma das cargas dos mesmos seja igual ou superior à quantidade da carga do extintor original.

4.14. No caso de algum extintor ou acessório de hidrante tornar-se inviável para o uso, a empresa deverá emitir laudo técnico listando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial;

4.15. As peças retiradas de extintores e acessórios de hidrantes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser devolvidas ao TRE/CE junto aos seus respectivos equipamentos;

4.16. As recargas realizadas, testes, pinturas e demais serviços correlatos, assim como as peças substituídas e suas trocas deverão apresentar garantia mínima de 12 meses.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

---

5.1. O critério de escolha dar-se-á pelo menor preço por lote para cada um dos 2 (dois) lotes relativos aos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência, aplicando-se a seguinte sistemática a partir do Anexo II:

- 5.1.1. Lote 1 - Soma-se os subtotais obtidos na Tabela A, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário mais a soma dos subtotais obtidos na Tabela B, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário;
- 5.1.2. Lote 2 - Soma-se os subtotais obtidos na Tabela C, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário mais a soma dos subtotais obtidos na Tabela D, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário;

5.2. A proposta deverá especificar o valor unitário de cada serviço/peça previsto(a);

5.3. Os valores dos serviços para as trocas das peças previstas nas Tabelas B e D deverão estar inclusos nos preços das referidas peças;

5.4. Os valores definidos no Anexo II correspondem à quantidade máxima, não cabendo à CONTRATADA questioná-los administrativamente;

5.5. Após o envio de proposta válida, o certame deverá ser suspenso por 3 (três) dias úteis para que a SEPOS (Seção de Portaria e Segurança) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará possa averiguar as dependências da CONTRATADA, analisando in loco suas condições físicas. Dentro do prazo estipulado, a SEPOS deverá emitir parecer, informando se a CONTRATADA possui os seguintes equipamentos e instalações:

- 5.5.1. Extintores para substituição, conforme item 4.13 deste Termo de Referência;

- 5.5.2. Tanque para execução de testes hidrostáticos com capacidade de ensaio de cilindros de até 25 kg de CO<sub>2</sub>;
- 5.5.3. Cabine para recarga de pó químico com controle de umidade;
- 5.5.4. Cabine de Pintura com absorção de contaminantes.

## 6. HABILITAÇÃO

---

- 6.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente os documentos abaixo discriminados:
  - 6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
  - 6.1.2. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado ou estar executando serviços com aptidão para o desempenho da atividade em características e quantidades com o objeto desta licitação;
  - 6.1.3. Licença para executar Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;
  - 6.1.4. Certificados relativos ao item 4.2 deste Termo de Referência para os licitantes que concorram com o lote 1;
  - 6.1.5. Regularidade comprovada mediante as seguintes certidões:
    - 6.1.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
    - 6.1.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF
    - 6.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

- 7.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2. Promover, através do Gestor da ARP, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.3. A partir da ciência ao Gestor, este terá 1 (um) dia útil para liberar o serviço, quando de posse da cópia da Nota de Empenho;
- 7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que ela possa desempenhar normalmente o serviço;
- 7.5. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 7.6. Ordenar a imediata retirada dos locais previstos no Anexo I com a consequente substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver devidamente uniformizado e identificado, bem como embaraçar ou dificultar a fiscalização do Gestor ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou contrário ao cumprimento e procedimentos desta Ata.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa deverá detectar as falhas existentes, de forma a corrigir e manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.2. Permitir o livre acesso do Gestor do Contrato e seu suplente em suas dependências para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência;
- 8.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos equipamentos;
- 8.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente;
- 8.5. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 8.6. Recolher os equipamentos dos locais definidos pelo Anexo I no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Solicitação de Retirada pelo Gestor do Contrato;
- 8.7. Fornecer Recibo informando a data de recolhimento, os tipos e as respectivas quantidades de equipamentos;
- 8.8. Elaborar o Orçamento e enviá-lo ao Gestor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recolhimento;

- 8.9. Entregar ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da Nota de Empenho, os extintores devidamente carregados e inspecionados, com as peças defeituosas trocadas além de testados e pintados quando for o caso;
- 8.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 8.11. Manter os funcionários que adentram às dependências do TRE-CE devidamente uniformizados e identificados;
- 8.12. Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;
- 8.13. Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes e no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;
- 8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;.

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10. PENALIDADES**

---

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.o 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.o 5.450/2005 e suas alterações, e na Lei n.o 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho, por dia útil, pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos nos subitens 8.6, 8.8 e 8.9 deste Termo de Referência;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;

10.2.7.declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.3. e 10.2.4., descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a faze jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

11.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Eduardo Lício, nomeado gestor do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como cogestor, o servidor Miranda Rodrigues Lima.

11.2. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

11.3. O gestor do contrato será **Nodge José Dantas Holanda** o o substituto será o **Felipe Leão de Araújo**.

## **12. VIGÊNCIA DA ARP**

---

12.1 Este instrumento terá vigência de 12 meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo vedada a prorrogação, nos termos do artigo 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2019

Luis Eduardo Licio

Elaborador da ARP

De Acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Aprovado em / /

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 1 – TABELA A</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>AGENTE EXTINTOR</b>	<b>CARGA ÚTIL</b>	<b>QT TOTAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Inspeção de Nível 2 e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	35	R\$ .17,05	R\$ 596,75.
2	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	22	R\$ .34,67	R\$ 762,74
3	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	143	R\$ 45,32.	R\$ 6480,76.
4	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	12	R\$ 66,75.	R\$ .801,00
5	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	12	R\$ 160,00	R\$ 1920,00
6	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	87	R\$ 25,00	R\$ 2175,00
7	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	4	R\$ 34,36	R\$ 137,44.
8	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	4	R\$ 49,35	R\$ 197,40
9	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	20	R\$ 104,13	R\$ .2082,60
10	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico[NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	173	R\$ 54,53	R\$ 9433,69
<b>TOTAL INSPEÇÃO NÍVEL 2 – EXTINTORES</b>				<b>512</b>	<b>Valor total Planilha A</b>	<b>R\$ 24.587,38</b>

11	Pintura Extintores	AP, CO <sup>2</sup> de 4 e 6 Kg, PQS de 4, 6 e 12Kg e PQS ABC de 6Kg	424	R\$ 10,50	R\$ 4452,00
12	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> de 10 Kg e PQS BC de 20 Kg	32	R\$ 26,67	R\$ 853,44
13	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> 25Kg	12	R\$ 30,67.	R\$ 368,04
<b>TOTAL PINTURA DE EXINTORES</b>			<b>468</b>	<b>Valor total pintura extintores</b> <b>R\$ 5.673,48.</b>	

14	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	46	R\$ 24,98	R\$ 1149,08.
15	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	4	R\$38,93	R\$ 155,72
16	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	112	R\$ 49,55	R\$ 5549,60
17	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	4	R\$ .72,98	R\$ 291,92

18	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
19	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	18	R\$ 43,00.	R\$ 774,00
20	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	10	R\$ 59,73	R\$ 597,30
21	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	4	R\$ 46,50	R\$ 186,00
22	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32.
23	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	16	R\$ 66,67	R\$ 1066,72.
TOTAL INSPEÇÃO NÍVEL 3 - EXTINTORES			222	Valor total inspeção nível 3-extintores R\$ 10.883,66		
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA A)				R\$ 41.144,52		

LOTE 1 – TABELA B				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA EXTINTORES COM SERVIÇOS INCLUSOS	QT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Válvula para extinto AP 10L	78	R\$ 40,00	R\$ 3120,00
25	Válvula para Extintor CO2 de 4 e 6 kg	298	R\$ 63,25	R\$ 18848,50
26	Válvula para Extintor CO2 de 10kg	12	R\$ 63,25	R\$ 759,00
27	Válvula para Extintor CO2 de 25Kg	12	R\$ 72,50	R\$ 870,00
28	Válvula para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	116	R\$ .40,00	R\$ 4640,00
29	Válvula para Extintor PQS ABC 6kg	189	R\$ 51,15	R\$ 9667,35
30	Válvula para Extintor PQS BC 20kg	20	R\$ .60,00	R\$ 1200,00
31	Manômetro para Extintor AP 10 L	81	R\$ .9,50	R\$ 769,50.
32	Manômetro para Extintor PQS BC e ABC	320	R\$ 9,50	R\$ 3040,00
33	Mangueira para Extintor AP 10 L	81	R\$ 15,33	R\$ 1241,73
34	Mangueira para Extintor CO2 de 4 e 6kg	298	R\$38,83	R\$ 11571,34
35	Mangueira para Extintor CO2 de 10kg	12	R\$ 43,38	R\$ 520,56
36	Mangueira para Extintor CO2 de 25kg	12	R\$ 202,50	R\$ .2430,00
37	Mangueira para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	116	R\$ 15,33	R\$ 1778,28
38	Mangueira para Extintor PQS ABC 6kg	189	R\$ 15,33	R\$ 2897,37
39	Mangueira para Extintor PQS BC 20kg	20	R\$ 46,67	R\$ 933,40
40	Difusor para Extintor CO2 de 4 e 6kg	298	R\$ 13,07	R\$ 3894,86
41	Difusor para Extintor CO2 de 10kg	12	R\$ 13,07	R\$ 156,84
42	Difusor para Extintor CO2 de 25kg	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
43	Punho para Extintor CO2 de 4 e 6kg	298	R\$3,40	R\$1013,20
44	Punho para Extintor CO2 de 10kg	12	R\$ 3,40	R\$ .40,80
45	Punho para Extintor CO2 de 25kg	12	R\$ 3,60.	R\$ 43,20
46	Sifão em PVC para Extintor AP 10L	81	R\$ 11,63	R\$ .942,03
47	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 4Kg	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
48	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 6Kg	249	R\$ 15,00	R\$ 3735,00
49	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 10Kg	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
50	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 25Kg	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
51	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 4Kg	93	R\$ .11,45.	R\$ 1064,85
52	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 6Kg	20	R\$ 11,63.	R\$ 232,60

53	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 12Kg	6	R\$ 11,63	R\$ .69,78
54	Sifão em PVC para Extintor PQS ABC 6Kg	189	R\$ 11,67	R\$ 2205,63
55	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 20Kg	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
56	Suporte de parede (gancho) para extintores de CO <sub>2</sub>	322	R\$ 8,16	R\$ 2627,52
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA B)			R\$ 80.241,89	
SUBTOTAL LOTE 1 (TABELA A + TABELA B)			R\$ 121.566,41	

<b>LOTE 2 – TABELA C</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QT TO-TAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
57	Teste hidrostático para mangueira 1 1/2" tipo II – 15 metros	30	R\$ 30,33	R\$ 909,90
58	Teste hidrostático para mangueira 1 1/2" tipo II – 20 metros	24	R\$ 34,49	R\$ 1034,70
59	Manutenção mangueira 1 1/2" tipo II – 15 metros	30	R\$ 37,24.	R\$ 1117,20.
60	Manutenção mangueira 1 1/2" tipo II – 20 metros	24	R\$ 32,63	R\$ 783,12
61	Manutenção dos bicos tipo agulha 1 1/2" tipo II – 15 metros	28	R\$ .17,50	R\$ 490,00
62	Manutenção dos bicos tipo regulável 1 1/2" tipo II – 20 me-tros	48	R\$ 27,50	R\$ 1320,00
SUBTOTAL LOTE 2 – TABELA C			R\$ 11.673,67	

<b>LOTE 2 – TABELA D</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QT TO-TAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
63	Anéis de vedação para mangueira 1 1/2" tipo II	108	R\$ 25,00	R\$ 2700,00
64	Anéis de vedação para bico agulha ou regulável 1 1/2"	48	R\$ 25,00	R\$ 1200,00
65	Anéis de Vedação para Engate do Hidrante	50	R\$ 25,00	R\$ 1250,00
SUBTOTAL LOTE 2 – TABELA D			R\$ 5.150,00	
TOTAL GERAL LOTE 2(TABELA C +TABELA D)			R\$ 16.823,67	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 138.390,08	